



ESTADO DO MARANHÃO  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CAMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO**  
**PLENÁRIO JACOB BARBOSA DE AGUIAR**

**AUTÓGRAFO DE LEI MUNICIPAL Nº 013/2023**

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº 015, DE 25 DE AGOSTO DE 2023.  
Que “ **Dispõe a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento de 2023 e dá outras providências.**”

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, faz saber que esta Câmara Municipal na sessão ordinária do dia 29/08/2023. Que aprovou por seis votos (06) votou a favor, e o prefeito municipal sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica aberto no orçamento vigente do Município um crédito adicional especial no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), destinados ao custeio de despesas com a manutenção dos profissionais da enfermagem, detalhadas conforme classificação funcional e estrutura programática a seguir:

**ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDEPROGRAMA:**

**0008 – ATENÇÃO BASICA FUNÇÃO: 10 – SAÚDE**

**SUBFUNÇÃO: 301/302 – ATENÇÃO BASICA/ ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL**

**PROJETO/ATIVIDADE: 3013 – MANUTENÇÃO DA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAISDE ENFERMAGEM**

Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor Orçado
3.1.90.11.00 – Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.605.00	R\$ 350.000,00
	1.600.00	
	1.500.00	
3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado	1.605.00	R\$ 350.000,00
	1.600.00	
	1.500.00	
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 700.000,00</b>



ESTADO DO MARANHÃO  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CAMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO**  


---

**PLENÁRIO JACOB BARBOSA DE AGUIAR**

**Art. 2º** A Cobertura do Crédito Especial a que se refere o artigo anterior, será usado como recursos a anulação parcial das seguintes dotações Orçamentárias:

10 302 0021 2065 0000 – Manutenção do Atend. Médico Hospitalar e Ambulatorial3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado ----- R\$ 200.000,00

10 302 0021 2065 0000 – Manutenção do Atend. Médico Hospitalar e Ambulatorial3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas ----- R\$ 200.000,00

10 302 0021 2065 0000 – Manutenção do Atend. Médico Hospitalar e Ambulatorial3.3.90.30.00 – Material de Consumo ----- R\$ 150.000,00

10 302 0021 2065 0000 – Manutenção do Atend. Médico Hospitalar e Ambulatorial3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física ----- R\$ 150.000,00

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações até o limite estabelecido na LOA 2023.

**Art. 4º** Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta lei.

**Art. 5º** Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2023, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

**Art. 6º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DE CIÊNCIA PUBLIQUE SE E CUMPRA SE.

GABINETE DA PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, aos vinte e nove dias do mês de Agosto do ano de 2023.



ESTADO DO MARANHÃO

PODER LEGISLATIVO

**CAMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO**

**PLENÁRIO JACOB BARBOSA DE AGUIAR**

Tiago Fernandes de Sousa Silva  
1º Secretário

Alcione de Araújo Cunha Resende  
Presidente

Luciano Gomes da Silva  
Chefe de Gabinete  
Portaria nº 01 2021

29. 08. 2023

Maranhão – MA, 29 de agosto de 2023.